

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, JARDIM AQUÁRIUS - CEP 12246-260, FONE:

(12)38787100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS4CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **1014501-93.2019.8.26.0577**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exequente: **2 Ms Brasil Construtora Ltda Me**  
Executado: **Ricardo Paiva Casemiro e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO DE FRANCA HELENE

Vistos.

Fl. 679: atento ao que consta dos autos, notadamente a fls. 279, 283, 284, 358/360, 516/528, 544/551, 641, 642 e 671/674, que o imóvel foi avaliado em R\$ 190.000,00 (fl. 641) e levando-se em conta que há dívida no valor de R\$ 176.698,20 (fl. 519), tem-se que o imóvel deverá ser levado a leilão pelo valor de R\$ 13.301,80, sendo certo que o arrematante não se tornará proprietário do imóvel, mas titular dos direitos aquisitivos penhorados, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante pelo saldo devedor.

Transitada em julgado, tornem conclusos para designação do gestor de leilão.

Int.

São José dos Campos, 16 de maio de 2024.